



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma comissão com a finalidade de um melhor planejamento familiar para viabilizar a realização de esterilização definitiva.

Artigo 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será constituída pelos seguintes membros:

I - Ginecologista:

Luis Paulo Salmaso Poletto Senise

II - Médicos Estratégia Saúde da Família:

Aline Regina Gonçalves

Denis Barbosa Batista

III - Assistente Social:

Criceli Cristina Teixeira Mendonça

IV - Diretora Municipal de Saúde:

Nathalia Bergo Ferreira Paulino

V - Psicologia:

Ana Clara Villas Boas Blanco Cava

Bruna dos Santos Paulino

VI - Enfermagem:

Ana Lucia Moraes da Silva

Dulcineia Regina Magron da Silva

Marcel Henrique Alves

Michele Fernanda Gracine Teixeira

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, vigorando pelo prazo de 2 (dois anos); revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de Agosto de 2024.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

